



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 458/2025
EMENTA	<b>DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 289.626,74 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
AUTOR	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL.</b>
PARECER	<b>FAVORÁVEL.</b>

## COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PARECER Nº 458/2025

#### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise da **Mensagem de Projeto de Lei Ordinária**, datada de **11 de dezembro de 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **dispõe sobre a alteração da Meta Financeira da Lei nº 6.544, de 15 de julho de 2024 (Plano Pluriannual – PPA)** e sua alteração, bem como da **Lei nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO)** e sua alteração, além da **abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 289.626,74** (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), na estrutura da **Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Conforme consta na mensagem, o crédito suplementar tem por finalidade o **remanejamento de recursos orçamentários para custear despesas com a folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde**, visando ao **fechamento do exercício financeiro de 2025**, especialmente para viabilizar o pagamento da folha referente ao mês de dezembro.

O Poder Executivo solicita a tramitação da matéria em **Regime de Urgência Especial**, em razão do encerramento do exercício financeiro e da necessidade de cumprimento tempestivo das obrigações salariais do município.

#### II – JUSTIFICATIVA

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT





# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A proposta apresentada reveste-se de relevância e necessidade, considerando que o pagamento da folha de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde constitui despesa obrigatória e essencial para a manutenção dos serviços públicos de saúde, os quais possuem caráter contínuo e indispensável à população.

O remanejamento de recursos orçamentários, com a devida adequação das metas do PPA e da LDO, atende às exigências legais e aos princípios da responsabilidade fiscal, assegurando a regularidade administrativa e financeira do Município no encerramento do exercício de 2025.

Destaca-se que a matéria não cria nova despesa, mas apenas ajusta o orçamento vigente para garantir o cumprimento de obrigações já existentes, preservando a legalidade, a transparência e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Diante da proximidade do encerramento do exercício financeiro e da necessidade de assegurar o pagamento da folha de dezembro de 2025, justifica-se plenamente a tramitação em regime de urgência especial.

### III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta **Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação da **Mensagem de Projeto de Lei Ordinária**, que altera metas do PPA e da LDO e autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 289.626,74**, destinado a custear despesas com a folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para o fechamento do exercício financeiro de 2025.

**Vereadora Zi Lima (PRD)**  
**Relator**

**Vereador Esdras Moraes (PL)**  
**Presidente**

- PELAS CONCLUSÕES  
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO  
 CONTRÁRIO AO RELATOR

**Vereador Horácio Pereira (REPU)**  
**Membro**

- PELAS CONCLUSÕES  
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO  
 CONTRÁRIO AO RELATOR



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66EF-F116-D63B-E376

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 16/12/2025 08:21:58 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 16/12/2025 08:53:52 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 16/12/2025 08:59:15 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/66EF-F116-D63B-E376>